



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO N. 830, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Aprova o Regimento do Fórum de Assistência e de Acessibilidade Estudantil (FAES) da Universidade Federal do Pará (UFPA).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, e em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Legislação e Normas, em Reunião Extraordinária realizada em 23.03.2021, e em conformidade com os autos do Processo n. 028830/2020 – UFPA, procedentes da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Fórum de Assistência e de Acessibilidade Estudantil (FAES) da Universidade Federal do Pará (UFPA), parte integrante da Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAE) coordenada pela Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST), de acordo com o Anexo (páginas 2 – 5), que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 23 de março de 2021.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor
Presidente do Conselho Universitário

REGIMENTO DO FÓRUM DE ASSISTÊNCIA E DE ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL (FAES)

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art. 1º. O Fórum de Assistência e de Acessibilidade Estudantil (FAES) da Universidade Federal do Pará (UFPA) é parte integrante da Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAIE) coordenada pela Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST).

Parágrafo único. O FAES é um espaço coletivo, de caráter permanente, consultivo e propositivo, que envolve representações estudantis, das Pró-Reitorias de atividades-fim e dos órgãos e setores responsáveis pela política de assistência e de acessibilidade na UFPA.

CAPÍTULO II

Dos Princípios

Art. 2º São princípios norteadores do FAES, sem prejuízo dos princípios que regem a Administração Pública brasileira:

I – o Controle social, constituindo-se como mecanismo de participação da comunidade universitária no planejamento, acompanhamento e avaliação da política, dos programas, dos projetos e das ações de assistência, no âmbito da Universidade Federal do Pará;

II – a Gestão democrática, que pressupõe que a Política de Assistência na Universidade Federal do Pará é fruto de ampla participação da comunidade, da autonomia das suas representações e da forma colegiada de considerar os programas, projetos e ações de assistência estudantil.

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 3º O Fórum se constitui por meio das representações estudantis, dos servidores das equipes multiprofissionais responsáveis pela Política de Assistência e de Acessibilidade, por representante das Pró-Reitorias de atividades-fim, por representante

da Assessoria de Diversidade e Inclusão Social (ADIS) e por representantes dos *Campi* e das Unidades Acadêmicas da Universidade, sendo esta a sua composição:

- I – Diretório Central dos Estudantes da UFPA (DCE);
- II – União Nacional dos Estudantes (UNE);
- III – Associação Nacional dos Pós-Graduandos (ANPG);
- IV – Associação dos Pós-Graduandos da UFPA (APG);
- V – Associação dos Povos Indígenas Estudantes na UFPA (APYEUFPA);
- VI – Associação dos Discentes Quilombolas da UFPA (ADQ/UFPA);
- VII – Associação dos Estudantes Estrangeiros da UFPA (AEE);
- VIII – Associação dos Discentes com Deficiência da UFPA (ADD);
- IX – Representante da PROEG;
- X – Representante da PROEX;
- XI – Representante da PROPESP;
- XII – Representante da PROINTER;
- XIII – Representante da Assessoria de Diversidade e Inclusão Social (ADIS);
- XIV – Representante das Divisões de Assistência e Acessibilidade Estudantil (DAEST) dos *Campi*;
- XV – Representante do Fórum de Coordenadores dos *Campi* do interior;
- XVI – Representante do Fórum de Dirigentes de Unidades Acadêmicas da capital;
- XVII – Diretoria de Alimentação Estudantil da SAEST;
- XVIII – Coordenação de Integração Estudantil da SAEST;
- XIX – Coordenação de Assistência Social da SAEST;
- XX – Coordenação de Acessibilidade da SAEST;
- XXI – Superintendente da SAEST.

§ 1º Cada entidade ou setor universitário que compõe o Fórum terá direito a um representante nas reuniões.

§ 2º Caberá ao Superintendente da Superintendência de Assistência Estudantil a presidência do FAES.

§ 3º As representações nas instâncias de Participação, Coordenação e Organização do Fórum se configuram como interesse público e não serão remuneradas,

cabendo à SAEST realizar as convocações e emissões de declarações que venham a comprovar a participação dos representantes nas atividades do Fórum.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art. 4º São atribuições do FAES:

I – assessorar a Superintendência de Assistência Estudantil na proposição da Política de Assistência Estudantil da Universidade;

II – propor, acompanhar e avaliar a execução das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPA no que concerne às políticas de permanência e êxito acadêmico;

III – contribuir com o Plano Anual de Atividades da Superintendência de Assistência Estudantil;

IV – discutir pautas e temas relacionados à Política de Assistência Estudantil da UFPA; e

V – acompanhar os investimentos e a execução do orçamento da assistência estudantil.

CAPÍTULO V

Dos Objetivos

Art. 5º São objetivos do FAES:

I – propiciar espaço de diálogo com a comunidade universitária, órgãos de controle interno e externos sobre as ações de assistência estudantil na UFPA;

II – subsidiar a gestão da Superintendência de Assistência Estudantil contribuindo com propostas que contribuam para a melhoria dos serviços de assistência prestados aos estudantes da UFPA;

III – fomentar o controle social democrático na política de assistência estudantil da UFPA;

IV – participar do acompanhamento e da avaliação da efetividade dos programas e projetos de assistência ao estudante da UFPA, implementados pela Superintendência de Assistência Estudantil.

CAPÍTULO VI

Estrutura e Funcionamento

Art. 6º O Fórum se efetiva por meio de uma Reunião a ser presidida pela Superintendência de Assistência Estudantil, sendo realizada, ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano.

Art. 7º O Fórum reunir-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, 15 minutos após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

CAPÍTULO VII

Dos Deveres e Direitos

Art. 8º Os participantes do Fórum de Assistência Estudantil da UFPA se comprometem a:

I – colaborar no planejamento e apoiar as ações de assistência nos *Campi*, observando as normas estabelecidas por este Regimento, pela PINAE/UFPA, bem como outras normativas que venham a ser publicadas no âmbito da UFPA;

II – ser propositivo, mantendo o diálogo respeitoso com os diversos segmentos que compõem o Fórum.

Art. 9º Os participantes do FAES têm assegurado o direito de participar das discussões, com voz e voto, tendo assegurada a liberdade de expressão.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 10. As comunicações oficiais sobre o Fórum da Assistência Estudantil da UFPA ocorrerão, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica.

Art. 11. As reuniões do Fórum acontecerão presencialmente, preferencialmente, ou por webconferência, podendo ser sediada no *Campus* Belém ou em outro *Campus* da UFPA.

Art. 12. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão apreciados pela Plenária do Fórum e encaminhados pela SAEST.